



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MENSAGEM Nº 012/2025

Fundão/ES, 26 de março de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “***Institui a gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES.***”

A gratificação tem como objetivo valorizar o esforço diário dos coordenadores e de toda a equipe envolvida no atendimento à população. Estes profissionais, além de exercerem a gestão administrativa e operacional dos serviços de saúde, também possuem uma função educativa e motivacional para os demais membros da equipe, garantindo a execução eficiente das atividades e a implementação de estratégias que atendam de maneira satisfatória aos cidadãos. A proposta visa reconhecer o desempenho excepcional desses profissionais e, com isso, incentivá-los a seguir desempenhando suas funções com ainda mais dedicação e comprometimento.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos com a colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

Atenciosamente,

**Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vilcimar Correa**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



**PROJETO DE LEI Nº 022/2025**

***Institui a gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Saúde destinada aos servidores que ocupem cargos de Coordenação dos Equipamentos de Saúde, que executem atendimento direto ao cidadão e ao paciente do SUS, no âmbito do município de Fundão.

**Art. 2º** A gratificação que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os cargos de:

- I – Coordenador da Unidade Básica de Saúde;
- II – Coordenador do Centro de Especialidades Médicas;
- III – Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial;

**Art. 3º** A gratificação que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os cargos de:

- I – Coordenador do Pronto Atendimento;
- II – Coordenador de Transporte Administrativo e Sanitário.

**Art. 4º** Esta gratificação não incorporará aos vencimentos do servidor e não terá incidência na remuneração de 13º salário e 1/3 de férias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Impacto Econômico Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Período</b>	<b>Impacto financeiro</b>
01/04/2025 A 31/12/2025	R\$ 65.600,00
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 98.400,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 98.400,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 26 de março de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito